



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94



TERMO DE REFERENCIA

Fls. 04
\$

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA:

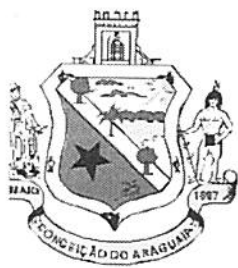
2.1 Locação de imóvel cuja localização se encontra na área central da cidade facilitando o acesso às pessoas de todos os bairros da cidade, e, se faz necessário para continuidade do funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Turismo Esporte e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e REAJUSTADO ANUALMENTE pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) FGV, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – Pará, via procedimento Licitatório, nos termos das Leis Nº 8.666/93; 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000.

3. PLANILHA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO/IMÓVEL
01	Mensal	01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTENDO 14 (QUATORZE) SALAS E 04 (QUATRO) BANHEIROS. ➤ Para as instalações das secretarias de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude do Município de Conceição do Araguaia – Pará.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

4.1 A entrega do imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.



Fls. 03

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94



- 4.2 O Imóvel deverá ser fornecido conforme as exigências de qualidade e, IPTU e contas de Energia e Água (se houver) quitadas.
- 4.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 4.4 O servidor responsável designado como representante da SEMIDU, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor dessa secretaria.
- 5. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL.**
- 5.1 Ficam a cargo do LOCATÁRIO, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.
- 6. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL.**
- 6.1 O LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o LOCATÁRIO.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**
- 7.1 Entregar o Imóvel limpo, inclusive o restante do lote em torno da casa.
- 7.2 Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel.
- 7.3 Todas as contas relativas ao fornecimento de água, contas de luz, IPTU e outros de inerente ao imóvel anteriormente (se houver) deverá ser quitados antes da assinatura do contrato.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**
- 8.1 Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário durante o período de locação.
- 8.2 Pagar despesas relativas a vazamentos, infiltrações, goteiras e outros reparos durante o período de locação do imóvel.
- 8.3 Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não proveniente de seu uso normal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94



8.4 Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu.

9. DA ADJUDICAÇÃO.

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

11.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018, conforme Art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

12. DA RECISÃO CONTRATUAL.

12.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

13.1 O aluguel será reajustado automaticamente na periodicidade mínima determinada pela legislação em vigor ou outro instrumento legal correspondente, à data de sua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

08



no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

16.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 A participação neste certame implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência, bem como das normas administrativas vigentes;

17.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

17.3 A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

17.4 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

17.5 O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

17.6 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94



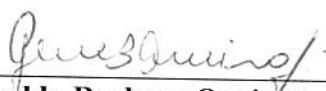
Av: Vereador Virgolina Coelho, Nº1145, São Luiz II CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA;

17.7 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos Nºs. 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

17.8 É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 03 de Setembro de 2018.

Atenciosamente,


Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 064/2018